

26.732,60	Coordenador de Patrimônio	1	5.912,45	8.903,51	8.889,57	2.258,09	768,98		
11.982,59	Coordenador de Saúde e Qualidade de	1	3.582,24	6.806,25	1.056,76	0,00	537,34		
12.905,37	Coordenador de Sistemas	1	3.800,40	7.002,61	540,15	0,00	1.562,21		
10.073,90	Coordenador de Suprimentos e	1	3.116,95	3.582,24	3.374,71	0,00	0,00		
15.869,21	Coordenador de Transporte	1	5.447,87	4.102,91	5.273,35	1.045,08	0,00		
16.929,62	Coordenador Orçamentário e Financeiro	1	4.537,93	7.666,39	4.271,51	0,00	453,79		
8.012,04	Gerente de Atendimento ao Público	1	1.945,04	3.224,02	2.842,98	0,00	0,00		
80.117,99	Gerente de Expediente	7	24.246,70	30.831,14	22.063,02	1.773,08	1.204,05		
216.203,88	Gerente de Fiscalização	16	64.678,33	108.678,83	36.471,47	0,00	6.375,25		
23.636,00	Gerente de Tecnologia da Informação	2	7.714,80	13.391,39	2.149,77	0,00	380,04		
TOTAL COMMISSIONADOS			295	1.188.665,70	2.243.350,92	869.590,42	95.039,84	35.207,56	4.431.854,44
TOTAL:			632	2.847.179,72	3.020.073,32	2.306.383,50	257.887,35		
119.794,03	8.551.317,92								
NIVEL									

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO
MARÇO / 2019

ANEXO II - LDO/2016, art. 56		R\$-1.000,00					TOTAL	
Regime	Cargo	Vantag. Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários					TOTAL	
		Qtd.	Venc./Sal.	Gratific.	Pessoais	Outras		Out. Vant.
NIVEL SUPERIOR		406	2.132.950,82	2.685.529,30	1.832.698,10	211.303,79	80.485,01	
6.942.967,02	NIVEL MEDIO	180	618.786,38	321.620,35	419.224,75	34.747,73	15.432,13	
1.409.811,34	NIVEL FUNDAMENTAL	48	95.442,52	12.923,67	54.460,65	11.835,83	23.876,89	
198.539,56	TOTAL NIVEL	634	2.847.179,72	3.020.073,32	2.306.383,50	257.887,35	119.794,03	8.551.317,92
TOTAL:			634	2.847.179,72	3.020.073,32	2.306.383,50	257.887,35	
119.794,03	8.551.317,92							
TIPOS DE PREVIDÊNCIA								
PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA		193	728.844,68	1.111.056,02	313.289,81	47.962,04	4.178,73	
2.205.331,28	PREVIDÊNCIA BÁSICA	396	1.965.936,03	1.808.938,47	1.896.439,15	185.866,84	115.615,30	
5.972.795,79	OUTRAS (IPAMB)	2	9.008,91	17.815,15	14.859,73	1.044,73	0,00	
42.728,52	TOTAL TIPOS DE PREVIDÊNCIA	591	2.703.789,62	2.937.809,64	2.224.588,69	234.873,61	119.794,03	8.220.855,59
TOTAL:			591	2.703.789,62	2.937.809,64	2.224.588,69	234.873,61	
119.794,03	8.220.855,59							
TOTAL GERAL:			632	2.847.179,72	3.020.073,32	2.306.383,50	257.887,35	
119.794,03	8.551.317,92							

Página: 4 17/05/2019 08:24:34

RelDRPNova / ODUN

SARH - Sistema de Adminis-

tração de Recursos Humanos

Protocolo: 435075

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de abril de 2019, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO N.º 58.772

(Processos n.ºs 2018/50517-1, 2018/50622-1 e 2018/52064-1)
Assunto: APOSENTADORIAS
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:
Processo n.º 2018/50517-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1958, de 12/08/2013, em favor de EDINEUZA MARIA JOSÉ SANTANA, no cargo de Professor Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
Processo n.º 2018/50622-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0325, de 02/01/2018, em favor de MARIA DE FATIMA PASCOA VIEGAS, no cargo de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
Processo n.º 2018/52064-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1022, de 12/03/2018, em favor de MARIA DO SOCORRO DE SOUZA GASPAR, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.773

(Processo n.º. 2012/50539-4)
Assunto: REFORMA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA n.º. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Reforma consubstanciado na Portaria n.º. 1258, de 18/05/2011, em favor do Cabo PM ANTÔNIO FERNANDO FEITOSA DA SILVA, pertencente ao efetivo do 1º BPM (Belém)

ACÓRDÃO N.º 58.774

(Processo n.º 2018/51166-2)
Assunto: REFORMA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril